



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI

Gabinete da Vereadora Jozelma Cecília Costa Dantas

Rua. Roldão Zacarias de Macedo nº 89 – Bairro JK  
CEP 58.187-000 - Picuí –PB - Telefone (83) 90919-7678

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE  
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO  
"FRANCISCO EDUARDO DE  
MACEDO" AO SR. WALLYSSON  
BRUNO MACEDO BARROS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida medalha de honra ao mérito "Francisco Eduardo de Macedo" ao sr. **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 24 de julho de 2023

**JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS**

- Vereadora -

## **JUSTIFICATIVA**

Wallysson Bruno Macedo Barros nasceu na cidade de Picuí-PB.

Há mais de 10 (dez) anos, exerce função estratégica junto ao Gabinete do Prefeito desta cidade, passando por diversas gestões, sempre atuando com ética, profissionalismo e isonomia. Reúne em si todos os atributos esperados de um servidor público, estando sempre disponível para atuar a bem do município.

Certa do apoio de todos os vereadores desta Casa, requeiro a aprovação do presente projeto, concedendo uma justa homenagem a este autêntico servidor público.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 24 de julho de  
2023

***JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS***

- Vereadora -



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**  
Casa Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ 12.732.038/0001.38

---

## **COMISSÃO DE ÉTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023**

**AUTORIA:** JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

**DISPÕE SOBRE:** CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO" AO SR. WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**

- Presidente -

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**

- Relator -

**ANDRÉ DANTAS SILVA**

- Membro -



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ  
Casa Francisco Eduardo de Macedo  
CNPJ 12.732.038/0001.38

**DESPACHO**

**24/07/2023**

  
**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

**RECIBO**

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023**, de autoria da Vereadora **Jozelma Cecília Costa Dantas**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ALDEMIR ALVES DE MACEDO**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -